

No dia 04 de maio de 2023, a Comissão para seleção das bolsas de estudos, seguindo as seguintes delimitações abaixo relacionadas resolve:

Comissão:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Andréia Aparecida Pires Carrijo – **Coordenadora do Programa**

II- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Cláudia Pereira Adorno

III- Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação:

Dayana Bernardes Gomes Rodvalho

Documentação exigidas no edital:

Requisitos para a inscrição no Programa

- Para se inscrever no Programa Bolsa de Estudo Universitária e de nível técnico, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
- Residir no Município de Três Ranchos há mais de 03 (três) anos;
- Ser economicamente carente, assim considerado o estudante pertencente a grupo familiar que possua renda bruta mensal de até 02 (dois) salários mínimos nacional por indivíduo, e ser proprietário de no máximo 01 (um) bem imóvel;
- Apresentar documentação que possibilite a seleção e classificação do candidato para a concessão do benefício;
- Estar matriculado em curso técnico ou de graduação presencial;
- Não possuir diploma de graduação, nem estar matriculado em outro curso de ensino superior;
- Não ultrapassar o tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
- Não ter reprovação por nota ou frequência em mais de 01 (uma) disciplina por semestre letivo;
- Não ter reprovação em 01 (uma) ou mais disciplinas em dois períodos consecutivos;
- Não abandonar o curso ou dele desistir ou evadir-se ou mesmo trancar disciplina no semestre, ressalvado justo motivo, devidamente comprovado;

- Não estar realizando estágio remunerado pelo Município de Três Ranchos;
- Não receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte, pública ou privada, para o custeio integral de sua mensalidade ou anuidade;
- Não ter desligamento anterior do programa devido a descumprimento de exigências mínimas, nos termos desta Lei.

Vetada a participação

- Não poderá inscrever-se no programa bolsa de estudos que trata a Lei 1.206 de 15 de março de 2023, o estudante que:
 - Frequente curso superior à distância ou semipresencial.
 - O pretense bolsista detentor de qualquer bolsa integral, nas áreas municipal, estadual ou federal, fica impedido de receber bolsa do aludido programa.
 - Na ocorrência de falsa declaração ou de fraude visando à obtenção ou concessão do benefício, de que trata a presente Lei, o autor do ilícito será excluído do programa ficando sujeito a sanções penais e demais comunicações legais cabíveis.

Documentos e comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição

- Histórico Escolar da Faculdade, emitida pela Instituição, constando o período em que está cursando: do aluno e se houver outro membro da família que esteja cursando ensino superior.
- Boleto da última mensalidade do aluno – legível e com o código administrativo;
- Documentos pessoais: do aluno e de todos os componentes do grupo familiar: RG,
- (OBS. Não será aceito CNH), CPF, certidão de nascimento (para menor de idade que não possui o RG), título de eleitor e comprovante de endereço atualizado.
- Comprovantes de despesas básicas: água, energia, telefone e plano de saúde.
- Pensão alimentícia: comprovante de pagamento ou recebimento (se o aluno ou membros do grupo familiar pagar ou receber)
- Comprovante de renda: do aluno e de todos os membros da família (Holerite ou contracheque) residentes ou não com o estudante, que provém a despesa do aluno, ou que receba por estágio, jovem aprendiz, etc.
- Carteira de Trabalho: para quem está desempregado e para quem nunca trabalhou – (cópia das páginas– da foto e da qualificação civil/da última empresa que trabalhou, onde consta data da entrada e saída/e da próxima página em branco)

São considerados comprovantes de rendimentos:

- se assalariado, o último contracheque ou Carteira de Trabalho atualizada;
- se trabalhador autônomo ou profissional liberal, guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses ou Declaração de Rendimentos;
- se aposentado ou pensionista, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;
- Será desclassificado o candidato que perder o prazo citado no item 6 ou não comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição.
- As informações prestadas estarão sujeitas à confirmação através de visitas domiciliares e outras averiguações executadas pela Comissão Executiva do Programa.

Resultados Edital 01/2025

Universitária

Deferido

1. ANA JÚLIA DUARTE SILVA
2. ANAILSON DE JESUS FELIPE
3. JULIO CESAR ALVES DAVID FERREIRA
4. VITOR RESENDE
5. YASMIN VITORIA DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA
6. WANAYMA PEREIRA DE CARVALHO
7. ISABELLY ALVES SANTANA
8. LETICIA FONSECA DA SILVA
9. LAUANE NARA DOS SANTOS SILVA
10. NARA HARIEL SOUZA COSTA
11. KÁREN HELLEN FERREIRA
12. CAMILLY VITORIA VICTOR DA SILVA
13. CARLOS EDUARDO VICTOR DA SILVA
14. GABRIELLY GOMES DE SOUZA

15. ESTELA RODRIGUES FERNANDES
16. STEPHANE VITORIA DE MELO
17. YULLE DAIANE DE OLIVEIRA GOMES
18. RICHARDSON DE SOUZA BORGES
19. PAULA VITÓRIA MARTINS GOMES
20. JOSÉ EDUARDO ALVARENGA SOUSA
21. MARIA EDUARDA MENDONÇA NASCIMENTO
22. MATHEUS MEDEIROS CALDEIRA BRANT
23. LUANA ALVES DA CUNHA

